FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

FUMCULT
Fls
599
FOLHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/004/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85 e Inscrição Estadual nº 002964581.00-19, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, Prédio da Estação Ferroviária, centro, em Congonhas-MG, Cep.:36415-000, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Rodrigo Reis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 992.965.516-68 e Carteira de Identidade nº MG-7.699.923 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Serviços e Eventos Ltda. - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Além Paraíba, nº 151 – Loja 27, Bairro Bonfim, Belo Horizonte – MG., Cep.:31210-120, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Priscila Rodrigues da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.070.313-SSP/MG e CPF nº 113.595.006-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando a Comunicação Interna, emitida pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, datada de 11/06/2018, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a SUPRESSÃO de, aproximadamente, 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento), do valor do contrato nº FUMCULT/004/2018, firmado entre as partes, na data de 2/05/2018, oriundo do Pregão Presencial nº FUMCULT/002/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/003/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013.
1.2 – A Ordem de Serviços, para o início dos trabalhos, foi emitida com a data de 15/06/2018.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1 – O valor mensal do contrato, após a supressão é de R$41.456,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e o valor global do contrato, após a supressão é de R$497.480,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).
2.2 – O valor suprimido foi de R$152.519,10 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos).
2.3 – Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 15/06/2018.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1- O objeto supra se faz necessário, junto à UP Plus Serviços e Eventos Ltda. - EPP. – ME., através da prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, com cessão de mão de obra e material, para atender aos espaços administrados pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, sendo: Museu de Congonhas, Museu da Imagem e Memória (Museu da Ladeira), Museu de Artes Sacaras e Mineralogia da Romaria, Cine Teatro Leon, banheiros ao lado Santuário da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, Centros de Apoio ao Turista – CATs (Bairro da Basílica e na entrada da cidade, pela Avenida Júlia Kubitschek) e Prédio da Estação da Ferroviária (Avenida Governador Valadares), por um período de 12 (doze) meses, em decorrência da publicação da Portaria nº PMC/194, de 30 de maio de 2018, considerando, principalmente, os seguintes fatos: - estimativa de redução das receitas de livre movimentação, resultante da crise econômica e de outras situações, como o aumento de despesas; - a necessidade de adequação das despesas públicas e redirecionamento das ações de

Sérgio Rodrigo Reis
Diretor Presidente FUMCULT

governo e; - o princípio da prudência nos gastos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 – O valor do termo aditivo, após a supressão é de R$497.480,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

5-CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à matéria.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:

6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 15 de junho de 2018

Sérgio Rodrigo Reis

Diretor-Presidente da FUMCULT

Priscila Rodrigues da Silva

UP Plus Serviços e Eventos Ltda. – EPP.

Testemunhas:

1-.....

Geraldo Sebastião de Andrade

CPF:559.636.926-87

2-.....

Lidiene Moreira Marques

CPF:073.531.176-56